



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL CRA Nº 7/2018

Processo nº 23110.010254/2018-21

MATRÍCULAS 2018/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL TECNOLOGIA EM TRANSPORTE TERRESTRE

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para as matrículas dos aprovados no Processo Seletivo Especial - Tecnologia em Transporte Terrestre, conforme estabelecido pelo Edital COODEC Nº 02/2018, disponível na página: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0002_2018/.

1. LOCAL DE MATRÍCULAS

1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer na **Rua Francisca da Silva, 319 - Bairro Chácara, Eldorado do Sul – RS, no dia 22/03/2018, das 13h30min às 14h30min**, para entregar os documentos citados no item 2.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. **Ficha de Inscrição** preenchida, impressa e assinada. Disponível em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>;

2.2. **Uma foto 3 x 4 atual;**

2.3. Cópia simples acompanhada do original da **Carteira de Identidade** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;

2.4. Cópia simples acompanhada do original do **Título eleitoral ou Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** ([Clique aqui](#));

2.5. Cópia simples acompanhada do original do **CPF**;

2.6. Cópia simples acompanhada do original de **documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;

2.7. Cópia simples acompanhada do original da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;

2.8. Cópia simples acompanhada do original do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

2.9. Cópia simples acompanhada do original do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**.

Observações:

1. Na impossibilidade de apresentar o original, a cópia deverá ser autenticada em cartório.
2. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
3. Menores de 17 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

4. Candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior devem entregar Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação.

5. Para candidatos estrangeiros:

I - Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);

II - Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro.

3. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

3.10. Para candidatos menores de 18 anos:

I - o(a) próprio(a) candidato(a);

II - pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;

III - terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.

3.11. Para candidatos maiores de 18 anos:

I - o(a) próprio(a) candidato(a);

II - pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (Modelo de Procuração: [Clique aqui](#)).

4. DA PERDA DA VAGA

4.1. Ocorrerá se:

4.1.1. o(a) candidato(a) não comparecer ou não se fizer representar no dia, nos horários e local estipulado para a matrícula, conforme item 1 deste edital.

4.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Em decorrência do número total de inscritos, todos os candidatos ingressarão nas vagas de ampla concorrência.

5.2. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

5.3. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

5.4. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.” Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFPel, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula na

instituição de origem.

5.5. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

5.6. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

5.7. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 16/03/2018, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 16/03/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080001** e o código CRC **EBC1B12A**.